

## **ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 010/2014**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/2014, CELEBRADO EM 19/09/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E A ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE ITABIRITO.

Objeto: conjunção de esforços entre as partes, visando a manutenção da “Casa Abrigo Pastoral Pessoas de Rua”, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**O MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço na Av. Queiroz Júnior, 635, Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Alexander Silva Salvador de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE ITABIRITO - AOSPASSI**, inscrito no CNPJ sob nº 20.470.191/0001-62, situado na Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, nº 60, Bairro Centro, Itabirito/ MG, Cep: 35.450-000, neste ato representado por seu presidente, Sr(a). José Eustáquio Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº M-1.082.516, e CPF nº 216.483.606-53, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, celebram o presente termo aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos da lei nº 8.666/1993, fica alterado o plano de trabalho do convênio, incluindo no plano de aplicação dos recursos o seguinte item:

- **Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos;**
- **Despesas com manutenção de equipamentos;**
- **Despesas com pagamentos de diárias em hotel para pessoas em busca de emprego, quando não houver vaga na casa de apoio.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo se faz necessário, conforme justificativa apresentada pelo conveniente, e aprovada pela Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, tendo em vista que a casa de apoio está no início de suas atividades e

precisa ser equipada com eletrodomésticos e equipamentos necessários para o funcionamento da secretaria, a casa de apoio vem encontrando dificuldade em abrigar pessoas que vêm de fora em busca de emprego na cidade, pois a casa normalmente está no limite de acomodação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabirito, 24 de outubro de 2014.

**Alexander Silva Salvador de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Itabirito

**José Eustáquio Vasconcelos**

Associação das Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Itabirito - AOSPASSI